



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 132/1991

Reclassifica o cargo de Orientadora de Serviços de Merenda Escolar.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O cargo de Orientadora de Serviços de Merenda Escolar, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 019/89, de 19 de junho de 1989, passa a ser de referência C-3.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 03 de setembro de 1991.

ENIVALDO LUZÉRIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal